

PROJETO DE LEI Nº 006/18, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Cria cargos no quadro geral de provimento efetivo que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado mais 03 cargos de Enfermeiro, no quadro geral de provimento que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, passando de 05 cargo para 08 cargos, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
Enfermeiro	08	26	9.87

Art. 2º- Fica criado mais 02 cargos de Técnico em Enfermagem, no quadro geral de provimento que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, passando de 08 cargo para 10 cargos, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
Técnico em Enfermagem	10	12	3.1

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva acrescentar ao quadro geral de provimento efetivo três cargos de enfermeiro e dois de Técnico em Enfermagem, necessários a execução dos serviços públicos, conforme restará explicitado abaixo, e que foi objeto de concurso público.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território adstrito e desenvolve ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população. O modelo da ESF busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias; promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da co-responsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

A ESF tem como diretrizes a integralidade e a equidade da atenção, a coordenação do cuidado das famílias e das pessoas sob sua responsabilidade, por isso a organização do trabalho das equipes deve estar centrada nas necessidades dos usuários e na busca contínua de melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

O programa Estratégia Saúde da Família preconiza a equipe básica para o desenvolvimento das ações sendo composto por um enfermeiro, um técnico de enfermagem, um médico e Agentes comunitários de Saúde.

Por essa razão o Município realizou recentemente Concurso Público para suprir as demandas existentes neste setor, as quais eram atendidas por profissionais com contratos emergenciais.

Assim, justifica-se o presente projeto de lei que visa acrescentar ao quadro geral de provimento efetivo três cargos de enfermeiro e dois de Técnicos em Enfermagem necessários aos ESFs do Município e as atividades de rotina da Secretaria Municipal de Saúde, facultando a nomeação dos profissionais recentemente selecionados por concurso público.

Também cabe ressaltar que um cargo de Enfermeiro será necessário para que haja a transposição para o regime estatutário de um enfermeiro que atualmente encontra-se regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e que já está pacificado a possibilidade de transposição.

Certo da importância do presente Projeto de Lei, que visa regularizar situações existentes em nossa Administração com o concurso público, bem como seguir na busca pela eficiência do serviço público, esperamos sua aprovação unânime.

Atenciosamente;

RUDIMAR ARGENTON

Prefeito Municipal